## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2015**

Tipo: **MAIOR DESCONTO**

**Processo de Compra: 1253559 038/2015**

**Objeto**: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de peças, componentes e acessórios originais de primeira linha para frota de veículos do Btl ROTAM – Bhte/MG, nas linhas **FIAT; MERCEDES BENZ; MITSUBISHI; MOTOCICLETA HONDA; MOTOCICLETA YAMAHA E VW/VOLKSWAGEN** para o ano de 2016, conforme especificações mínimas e condições comerciais contidas no anexo I deste Edital.

**RECIBO**

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos _____ /_____ / _____.

_____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À**

PMMG – BATALHÃO DE RONDAS TÁTICAS METROPOLITANAS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES

**Pelo E-MAIL: btlrotam-p4@pmmg.mg.gov.br ou pelo FAX: (31) 2123-1704**

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**A PMMG NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.**



*Examinado, aprovado e de acordo:*

*Matheus Miranda de Oliveira*
*Assessor Jurídico – OAB/MG: 129.258.*

*Giovanne Gomes da Silva, Ten Cel PM*
*Ordenador de Despesas.*

# EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃOELETRÔNICO Nº. 04/2015**

Tipo: **MAIOR DESCONTO**

**Processo de Compra: 1253559 038/2015**

**Objeto**: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de peças, componentes e acessórios originais de primeira linha para frota de veículos do Btl ROTAM, nas linhas **FIAT; MERCEDES BENZ; MITSUBISHI; MOTOCICLETA HONDA; MOTOCICLETA YAMAHA E VW/VOLKSWAGEN** para o ano de 2016, conforme especificações mínimas e condições comerciais contidas no anexo I deste Edital.

## ÍNDICE


| | | |
|---|---|---|
| 01 | PREÂMBULO | 03 |
| 02 | OBJETO | 03 |
| 03 | DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 04 |
| 04 | DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 04 |
| 05 | DO CREDENCIAMENTO | 05 |
| 06 | DAS PROPOSTAS COMERCIAIS | 06 |
| 07 | DA HABILITAÇÃO | 07 |
| 08 | DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JUGAMENTO | 09 |
| 09 | DOS RECURSOS | 12 |
| 10 | DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO | 13 |
| 11 | DA CONTRATAÇÃO | 13 |
| 12 | DO PAGAMENTO | 13 |
| 13 | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 14 |
| 14 | DISPOSIÇÕES GERAIS | 15 |
| 15 | ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA | 17 |
| 16 | ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL | 21 |
| 17 | ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES | 22 |
| 18 | ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO | 23 |

## NORMAS DA LICITAÇÃO

## 1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo BATALHÃO DE RONDAS TÁTICAS METROPOLITANAS, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para contratação de empresas do ramo para fornecimento de peças, componentes e acessórios originais de primeira linha para frota de veículos do Btl ROTAM, das marcas **FIAT; MERCEDES BENZ; MITSUBISHI; MOTOCICLETA HONDA; MOTOCICLETA YAMAHA E VW/VOLKSWAGEN** para o ano de 2016, conforme anexo I do presente instrumento convocatório.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto 45.902, de 27 de janeiro de 2012, pela Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 58, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, Resolução SEPLAG nº. 009, de 16 de fevereiro de 2009 e Resolução Conjunta SEPLAG / SEF Nº 8727 de 21 de setembro de 2012.

**1.1** O pregão será realizado pelo Pregoeiro **2º Ten PM Reinaldo** Alves de Souza, sendo suplente de Pregoeiro o **1º Ten PM** Sérgio Geraldo de **Medeiros**, tendo como Equipe de Apoio o **Sub Ten PM** Geraldo **Marisguia** Mendes, **1º Sgt PM Hamilton** Sidney da Costa e o **2º Sgt PM Renato** Antônio de Souza, designados pelo Ordenador de Despesa do Btl ROTAM, conforme publicação contida no **Boletim Interno nº. 26 - Btl ROTAM – 23/10/2015.**

**SITE:** www.compras.mg.gov.br

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**INÍCIO DIA: 05 de novembro de 2015.**

**TÉRMINO DIA: 18 de novembro de 2015.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**INÍCIO DIA: 18/11/2015 às 09h30min.**

**ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO:**

**INÍCIO DIA: 18/11/2015 às 09h30min.**

***Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.***

## 2 – OBJETO

Aquisição de peças, componentes e acessórios originais de primeira linha para veículos de (02) duas e (04) quatro rodas das marcas **FIAT; MERCEDES BENZ; MITSUBISHI; MOTOCICLETA HONDA; MOTOCICLETA YAMAHA E VW/VOLKSWAGEN** para o ano de 2016, mediante fornecimento parcelado;



*Examinado, aprovado e de acordo:*

*Matheus Miranda de Oliveira*
*Assessor Jurídico – OAB/MG: 129.258.*

*Giovanne Gomes da Silva, Ten Cel PM*
*Ordenador de Despesas.*

As especificações técnicas, quantidades e condições comerciais encontram-se descritas no Anexo I do instrumento convocatório.

## 3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital;

**3.2** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro por escrito, por meio do e-mail btlrotam-p4@pmmg.mg.gov.br;

**3.2.1** – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial, e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail);

**3.2.2** – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital;

**3.3** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**3.3.1** – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto a POLÍCIA MILITAR/Btl ROTAM, a Av. do Contorno, nº. 777, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, no horário das 08h30min às 17h00min de segunda a sexta e das 08h30min às 13h00min as quartas-feiras, observando o prazo previsto no subitem **3.3** deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

**3.3.2** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados;

**3.4** Os pedidos de impugnação e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço www.compras.mg.gov.br;

**3.4.1** – As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos aderem a este Edital, tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes;

**3.5** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, estando previamente credenciados no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, no Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores;

**4.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**4.2.1** – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**4.2.2** – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;



*Examinado, aprovado e de acordo:*

*Matheus Miranda de Oliveira*
*Assessor Jurídico – OAB/MG: 129.258.*

*Giovanne Gomes da Silva, Ten Cel PM*
*Ordenador de Despesas.*

**4.2.3** – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

**4.2.4** – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou tenham tido vínculo a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;

**4.2.5** – Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

**4.2.6** – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

**4.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;

**4.4** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital;

**4.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

**4.6** A participação do certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão credenciar pelo menos um representante pelo site www.compras.mg.gov.br, opção "FORNECEDORES", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico;

**5.1.1** – Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso;

**5.2** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

**5.2.1** – O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades;

**5.3** Informações complementares a respeito do CADASTRO serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela central de atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone – 155 (para capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7999 (para outras localidades e celular);

**5.4** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6419/2007 deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, conforme item **5.1**, com a apresentação:

**5.4.1** – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela junta comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno porte;

**5.4.2** – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão de Breve relato do Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica ou equivalente, da Sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;



*Examinado, aprovado e de acordo:*

*Matheus Miranda de Oliveira*
*Assessor Jurídico – OAB/MG: 129.258.*

*Giovanne Gomes da Silva, Ten Cel PM*
*Ordenador de Despesas.*

**5.4.3** – Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, no termos da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância;

**5.4.4** – Conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8727 de 21 de setembro de 2012 fica a base de dados do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD-MG, integrada à base de dados do Sistema Integrado de Administração de Minas Gerais.

## 6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**6.1** **O licitante** deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br, **até a data e horários marcados para abertura da sessão,** após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras – MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos;

**6.1.1** – Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do portal de Compras – MG, que atende às demais exigências da habilitação;

**6.2** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial;

**6.3** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital;

**6.3.1** – Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

**6.4** As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço;

**6.4.1** – O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto;

**6.5** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA;

**6.6** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

**6.7** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto Estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores;

**6.7.1** – O fornecedor mineiro deverá informar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço do produto (ou serviço) e ao preço resultante da dedução do ICMS;

**6.7.2** – A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento dos preços serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros;

**6.8** O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão;

**6.8.1** – O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com ICMS e os preços resultantes de sua dedução;

**6.8.2.** – O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS;

**6.8.3** – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverá anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

**Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.**

### 7.1 – REGULARIDADE JURÍDICA:

**7.1.1** – Documentos de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato;

**7.1.1.1** – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública;

**7.1.2** – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.3** – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.4** – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.5** – Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**7.2.1** –Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**7.2.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.2.3** – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

**7.2.3.1** – Se o fornecedor não estive inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Debito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br;

**7.2.4** – Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.2.5** – Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

**7.2.6** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho;



*Examinado, aprovado e de acordo:*

*Matheus Miranda de Oliveira*
*Assessor Jurídico – OAB/MG: 129.258.*

*Giovanne Gomes da Silva, Ten Cel PM*
*Ordenador de Despesas.*

**7.2.7** – A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**7.3 – QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**

**7.3.1** – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização do pregão, de acordo com o inciso II, do artigo 31 da Lei federal nº. 11.101/05.

**7.4 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICA**

**7.4.1** – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, estabelecidos no Anexo I, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax), indicando quantidade, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

**7.5 – DECLARAÇÕES**

**7.5.1** – Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

**7.5.2** – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em nenhuma hipótese menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei federal nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. As declarações serão conforme modelos contidos no Anexo III deste Edital.

**7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.6.1** – O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, ou não tenha sido entregue à unidade cadastradora, o fornecedor deverá apresentá-lo atualizado ao responsável pela contratação;

**7.6.1.1** – Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada;

**7.6.2** – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado;

**7.6.2.1** – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;



*Examinado, aprovado e de acordo:*

*Matheus Miranda de Oliveira*
*Assessor Jurídico – OAB/MG: 129.258.*

*Giovanne Gomes da Silva, Ten Cel PM*
*Ordenador de Despesas.*

**7.6.2.2** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

**7.6.3** – O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

## 8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

**8.1** No dia e horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas comerciais;

**8.1.1** – Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

### 8.2 – DOS LANCES

**8.2.1** – O pregoeiro fará a divulgação através do Portal Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos;

**8.2.2** – Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor, e as mensagens trocadas no *chat* do sistema;

**8.2.3** – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor;

**8.2.4** – Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances;

**8.2.5** – Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final;

**8.2.6** – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**8.2.6.1** – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes de nova data, se for o caso, e de horário para sua continuidade, no endereço eletrônico utilizado para realização da sessão;

**8.2.7** – O pregoeiro divulgará o inicio do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**8.2.8** – Cabe o licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão publica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### 8.3 – DO JULGAMENTO

**8.3.1** – O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO** sobre o valor da Tabela Oficial de Preços das Montadoras para as peças, componentes e acessórios originais de primeira linha das marcas **FIAT; MERCEDES BENZ; MITSUBISHI; MOTOCICLETA HONDA; MOTOCICLETA YAMAHA E VW/VOLKSWAGEN,** mediante fornecimento parcelado;



*Examinado, aprovado e de acordo:*

*Matheus Miranda de Oliveira*
*Assessor Jurídico – OAB/MG: 129.258.*

*Giovanne Gomes da Silva, Ten Cel PM*
*Ordenador de Despesas.*

**8.3.2** – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**8.3.2.1** – Caso não se realize lances serão verificados a conformidade entre a proposta de maior desconto e o valor estimado da contratação;

**8.3.3** – Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**8.3.4** – Sendo aceitável a oferta de **MAIOR DESCONTO**, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax **(31) 2123-1704**, no prazo de **30 (trinta)** minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para a Seção de Transporte do Btl ROTAM, situado na Avenida do Contorno, 777, Centro, Belo Horizonte – MG, CEP 30.110-060. Juntamente com a documentação deverá ser encaminhado no prazo de dois dias úteis os catálogos de peças mencionados no **item 3** do termo de referência;

**8.3.4.1** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis;

**8.3.4.2** – Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços;

**8.3.4.3** – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**8.3.4.3.1** – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**8.3.4.3.2** – Documentos que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**8.3.4.4** – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial;

**8.3.5** – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**8.3.6** – Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**8.3.6.1** – O pregoeiro convocará através do *chat* a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance INFERIOR ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

**8.3.6.2** – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**8.3.6.3** – Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item **8.3.4**;



*Examinado, aprovado e de acordo:*

*Matheus Miranda de Oliveira*
*Assessor Jurídico – OAB/MG: 129.258.*

*Giovanne Gomes da Silva, Ten Cel PM*
*Ordenador de Despesas.*

**8.3.6.3.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização;

**8.3.6.3.2** – A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação;

**8.3.6.3.3** – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a microempresa ou a empresa de pequeno porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referencia;

**8.3.6.4** – Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender ás exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem **8.3.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.3.6.5** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**8.3.6.6** – Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta;

**8.3.6.7** – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte;

**8.3.7** – Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

**8.3.8** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo de 2 (dois) dias, para seguinte endereço; Av. do Contorno, nº. 777, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-060;

**8.3.9** – verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor;

**8.3.9.1** – Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional;

**8.3.10** – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br;

**8.3.11** – O prazo de 02 (dois) dias úteis fica, também, estabelecido para apresentar a respectiva **TABELA OFICIAL ORIGINAL DE PREÇOS DA MONTADORA**, vigente, com os preços sugeridos ao público e o **CATÁLOGO ILUSTRADO DE PEÇAS** em **CD *Room,*** com "vistas explodidas" dos diversos sistemas separados por modelo, ano e motorização, dos respectivos lotes, devendo ser anexada à cópia da respectiva Nota Fiscal de aquisição da tabela e do catálogo, para fins de comprovação da originalidade e autenticidade das mesmas. Destaca-se que tal CD-ROOM deverá ser instalado pela **CONTRATADA** em computador da Seção de Orçamento e Finanças do Btl ROTAM, previamente cadastrado;



*Examinado, aprovado e de acordo.*

*Matheus Miranda de Oliveira*
*Assessor Jurídico – OAB/MG: 129.258.*

*Giovanne Gomes da Silva, Ten Cel PM*
*Ordenador de Despesas.*

**8.3.12** – Caso a tabela e o catálogo não sejam mais disponibilizados por meio físico para o público, o proponente deverá disponibilizá-la via "Web", assegurando sua manutenção e atualização durante todo o exercício financeiro;

**8.3.13** – Em caso de alteração nos preços propostos durante a execução do contrato, o futuro contratado deverá apresentar nova Tabela Oficial Original de Preços da Montadora e o Catálogo, devendo ainda apresentar a respectiva cópia da Nota Fiscal de aquisição da tabela e do catálogo, para fins de comprovação da originalidade e autenticidade das mesmas e em caso de disponibilização de consultas via "Web" este deverá ser atualizado, e comunicado previamente à **CONTRATANTE**;

**8.3.14 – Caso deixe de apresentar o Catalogo de Peças e a Tabela Oficial de Preços da Montadora no prazo estabelecido ou Administração Pública não aprovar, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma empresa que atenda todas as exigências editalícias.**

## 9 – DOS RECURSOS

**9.1** Declarado o vencedor ou fracassado o lote, qualquer licitante terá o prazo de até 10 minutos para manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.1.1** – As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de pregão, em formulários próprios, conforme inciso XLII, art. 13 Decreto Estadual 44.786/08;

**9.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

**9.2.1** – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**9.2.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará a decadência do direito de recurso;

**9.2.3** – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contra razões no prazo de 03 dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;

**9.3** A apresentação das razões de recurso e das contra razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Policia Militar de Minas Gerais/Btl ROTAM, situado a Av. do Contorno, nº. 777, Centro, Belo Horizonte/MG, no horário das 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos no item **10.1**;

**9.3.1**– As razões de recurso e as contra razões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras – MG;

**9.4** Os recursos e contra razões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

**9.4.1** – Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**9.4.2** – Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008;

**9.5** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos;



*Examinado, aprovado e de acordo:*

*Matheus Miranda de Oliveira*
*Assessor Jurídico – OAB/MG: 129.258.*

*Giovanne Gomes da Silva, Ten Cel PM*
*Ordenador de Despesas.*

**9.6** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão;

**9.7** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contra razões;

**9.8** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou quando existir for decidido por ele com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente;

**10.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor, quando o pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório;

**10.3** Na adjudicação e homologação do certame serão utilizados os valores com a dedução do ICMS.

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

**11.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV;

**11.1.1** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como mantê-las durante toda a sua execução;

**11.1.2** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, já ultrapassada a fase da aplicação, nesta hipótese, do disposto no art. 5º do Decreto estadual n°. 44.630/07;

**11.1.3** – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº. 44.786/2008;

**11.2** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail;

**11.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 12 – DO PAGAMENTO

**12.1** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), no prazo de **30 (trinta)** dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais;

**12.2** A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – e Fatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br;



*Examinado, aprovado e de acordo:*

*Matheus Miranda de Oliveira*
*Assessor Jurídico – OAB/MG: 129.258.*

*Giovanne Gomes da Silva, Ten Cel PM*
*Ordenador de Despesas.*

**12.2.1** – O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a previa conferência pelo gestor, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009;

**12.2.2** – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE;

**12.3** O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital;

**12.3.1** – Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização;

**12.4** Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7999 (para outras localidades e celular);

**12.5** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária prevista no Plano de Aplicação dos Recursos Orçamentários – PARO/2015, na dotação orçamentária nº.: **1251.06.181.141.4232.0001.339030.23; 1251.06.181.141.4289.0001.339030.23 e 1251.06.181.141.4290.0001.339030.23, nas Fontes de Recursos 10.10, 24.10, 27.10, 34.10, 70.10, 34.20 e 52.20** para o exercício financeiro de 2016.

## 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**13.1.1 – ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos/instrumentos equivalentes e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**13.1.2 – MULTA**, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012:

**13.1.2.1** – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**13.1.2.2** – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

**13.1.2.3** – De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou não entrega de bem, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**13.1.3 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos e prazos definidos no artigo 87º da Lei Federal nº. 8666/93 e nos artigo 38, III do Decreto Estadual nº. 45.902/12;

**13.1.4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes



*Examinado, aprovado e de acordo:*

*Matheus Miranda de Oliveira*
*Assessor Jurídico – OAB/MG: 129.258.*

*Giovanne Gomes da Silva, Ten Cel PM*
*Ordenador de Despesas.*

de sua ação ou omissão, obedecida o disposto no inciso II do art. 48 do Decreto 45.902, de 27jan2012;

**13.2** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**13.2.1** – Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**13.2.2** – Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**13.2.3** – Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**13.2.4** – Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**13.2.5** – Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**13.2.6**– Prestação de serviço de baixa qualidade;

**13.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item **13.1**;

**13.4** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA;

**13.5** As sanções relacionadas nos itens **13.1.3** e **13.1.4** também poderão ser aplicadas àquele que:

**13.5.1** – Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**13.5.2** – Apresentar declaração ou documentação falsa;

**13.5.3** – Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**13.5.4** – Não mantiver a proposta;

**13.5.5** – Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**13.5.6** – Comportar-se de modo inidôneo;

**13.5.7** – Cometer fraude fiscal.

**13.6** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

**13.7** As sanções relacionadas nos itens **13.1.3** e **13.1.4** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

## 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento;

**14.2** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

**14.3** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão;



*Examinado, aprovado e de acordo:*

*Matheus Miranda de Oliveira*
*Assessor Jurídico – OAB/MG: 129.258.*

*Giovanne Gomes da Silva, Ten Cel PM*
*Ordenador de Despesas.*

**14.4** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

**14.5** O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**14.6** É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão;

**14.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**14.8** Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br;

**14.9** Este Edital possui 30 páginas numeradas, sendo:

**14.9.1** – Índice do edital: página 02;

**14.9.2** – Normas de licitação: páginas 03 a 16;

**14.9.3** – Anexo I – Termo de referência: páginas 17 a 20;

**14.9.4** – Anexo II – Proposta comercial: página 21;

**14.9.5** – Anexo III – Modelos de declarações: página 22;

**14.9.6** – Anexo IV – Minuta de contrato: páginas 23 a 30.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2015.

**ARLEY** RODRIGUES DA SILVA, **2º TEN PM**
**Presidente da CPL do Btl ROTAM.**



*Examinado, aprovado e de acordo:*

*Matheus Miranda de Oliveira*
*Assessor Jurídico – OAB/MG: 129.258.*

*Giovanne Gomes da Silva, Ten Cel PM*
*Ordenador de Despesas.*

**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2015**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADES E CONDIÇÕES COMERCIAIS.**

## 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de peças, componentes e acessórios originais de primeira linha para manutenção da frota de veículos do Btl ROTAM – Belo Horizonte/MG.

## 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais de primeira linha indicados pelo fabricante do veículo, de fabricação nacional, exceto para veículos importados, com prestação de garantia fornecida pelo fornecedor/fabricante, nas linhas **FIAT; MERCEDES BENZ; MITSUBISHI; MOTOCICLETA HONDA; MOTOCICLETA YAMAHA E VW/VOLKSWAGEN**, conforme descrições e especificações detalhadas no Edital e condições previstas neste instrumento convocatório.

| **Lote 01** | **Valor Global Estimado** |
|---|---|
| Peças, componentes e acessórios Originais de Primeira Linha, da Marca **FIAT** para contratação mediante fornecimento parcelado; | R$ 30.000,00 |
| **Lote 02** | **Valor Global Estimado** |
| Peças, componentes e acessórios Originais de Primeira Linha, da Marca **MERCEDES BENZ** para contratação mediante fornecimento parcelado; | R$ 40.000,00 |
| **Lote 03** | **Valor Global Estimado** |
| Peças, componentes e acessórios Originais de Primeira Linha, da Marca **MITSUBISHI** para contratação mediante fornecimento parcelado; | R$ 300.000,00 |
| **Lote 04** | **Valor Global Estimado** |
| Peças, componentes e acessórios Originais de Primeira Linha, da Marca **MOTOCICLETA HONDA** para contratação mediante fornecimento parcelado; | R$ 10.000,00 |
| **Lote 05** | **Valor Global Estimado** |
| Peças, componentes e acessórios Originais de Primeira Linha, da Marca **MOTOCICLETA YAMAHA** para contratação mediante fornecimento parcelado; | R$ 150.000,00 |
| **Lote 06** | **Valor Global Estimado** |
| Peças, componentes e acessórios Originais de Primeira Linha, da Marca **VW/VOLKSWAGEN** para contratação mediante fornecimento parcelado; | R$ 60.000,00 |

## 3. DOCUMENTOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS À PERFEITA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

A empresa proponente deverá apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação da sua proposta a Tabela Oficial de Preços à vista, vigentes e sugeridos no



*Examinado, aprovado e de acordo:*

*Matheus Miranda de Oliveira*
*Assessor Jurídico – OAB/MG: 129.258.*

*Giovanne Gomes da Silva, Ten Cel PM*
*Ordenador de Despesas.*

mercado pela Montadora, bem como o catálogo de peças em CD Room, com vistas explodidas, com a última versão lançada pela Montadora, anexado à respectiva Nota Fiscal de aquisição de tabelas e catálogos, para fins de comprovação da originalidade e autenticidade. Quanto às tabelas de valores, estas deverão ser apresentadas juntamente com documentos, que comprovem a sua originalidade e autenticidade.

Os catálogos mencionados deverão ser instalados na Seção de Orçamento e Finanças do Btl ROTAM – Belo Horizonte/MG.

**4. SE NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO PRODUTO, REQUISITOS PARA SUA VERIFICAÇÃO:**

Não é necessário.

**5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

O material somente será aceito após aquiescência da Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material – CPARM do Btl ROTAM.

**6. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:**

Vinte e quatro horas após o recebimento da Nota de Empenho, ou de acordo com a solicitação da Seção de Transportes do Btl ROTAM, o material deverá ser entregue na Avenida do Contorno, 777, Bairro Centro, Belo Horizonte – MG, CEP 30.110-060.

**7. DA GARANTIA:**

A CONTRATADA assegura imediata garantia contra defeitos de fabricação do objeto do presente certame, por, no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo da peça, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento e substituição de materiais defeituosos, na forma descrita no Termo de Garantia do fabricante, que é aceito pela CONTRATANTE, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editalício que rege a presente aquisição.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Até trinta dias após o recebimento total da nota de empenho do material pela CPARM.

**9. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:**

**DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

**I – Da CONTRATADA**

a) Entregar de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, quando solicitados no **Anexo I** do instrumento convocatório;

b) Observar para transporte, seja de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

c) Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia;

d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

e) Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;



*Examinado, aprovado e de acordo:*

*Matheus Miranda de Oliveira*
*Assessor Jurídico – OAB/MG: 129.258.*

*Giovanne Gomes da Silva, Ten Cel PM*
*Ordenador de Despesas.*

g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

i) Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

**II – DA CONTRATANTE**

a) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularizem sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

c) Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

d) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta do Contrato.

**10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Será feito pelo Agente da Atividade a qualquer tempo ou hora, dando ciência à Contratada.

**11. DEMAIS CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA O FORNECIMENTO OU PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

De acordo com o mencionado no edital ou instrumento equivalente.

**12. SANÇÕES CABÍVEIS:**

O descumprimento total ou parcial deste Contrato ensejará à aplicação das sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902, de 2012, a saber:

**I – ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

**II – MULTA**, nos seguintes índices percentuais:

**a) 0,3%** (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**b) 20%** (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou não entrega do bem, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratada;

**III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS;**



*Examinado, aprovado e de acordo:*

*Matheus Miranda de Oliveira*
*Assessor Jurídico – OAB/MG: 129.258.*

*Giovanne Gomes da Silva, Ten Cel PM*
*Ordenador de Despesas.*

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**V** – O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente;

**VI** – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato;

**VII** – A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada a sua previsão expressa e suficiente no edital e no contrato, quando houver, por meio de cláusula que contenha a indicação das condições de sua imposição no caso concreto bem como dos respectivos percentuais aplicáveis, conforme art. 86 e inciso II do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21jun1993;

**§1º** – As sanções previstas no inciso I poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

**§ 2º** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**a)** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

**§ 3º** – Findo processo punitivo, caso o CONTRATADO não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que a CONTRATADA comprove a quitação da penalidade aplicada;

**§ 4º** – As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

**§ 5º** – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis;

**§ 6º** – A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

**§ 7º** – Poderá a CONTRATADA ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto estadual nº. 45.902/2012.

**ARLEY** RODRIGUES DA SILVA, **2º TEN PM**
**Presidente da CPL do Btl ROTAM.**



*Examinado, aprovado e de acordo:*

*Matheus Miranda de Oliveira*
*Assessor Jurídico – OAB/MG: 129.258.*

*Giovanne Gomes da Silva, Ten Cel PM*
*Ordenador de Despesas.*

# ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2015**

(preenchida em papel timbrado da proponente)

| DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA | PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE | | |
|---|---|---|---|
| Nome empresarial | | | |
| CNPJ | | | |
| Endereço | | | |
| Telefone/Fax | | | |
| Nome do Representante Legal | | | |
| Identidade do Representante Legal | | CPF do Representante Legal | |
| | | | |
| **LOTE 01 Item 01 – conforme especificação técnica do item _____do anexo I do Edital.** | Valor Unitário | | Valor Total (a) |
| | R$ | | R$ |
| | Marca/modelo | | |
| | Prazo de garantia | | |
| | Assistência técnica | | |
| | Prazo de entrega | Conforme minuta do contrato | |
| Prazo de validade da proposta | | | |
| Local de entrega | | | |
| Condições de pagamento | | | CONFORME MINUTA DO CONTRATO |
| Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no anexo I | | | |
| Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes ate o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. | | | |
| Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente. | | | |
| Local e data. | | | |
| Assinatura do Representante Legal da Empresa | | | |



*Examinado, aprovado e de acordo:*

*Matheus Miranda de Oliveira*
*Assessor Jurídico – OAB/MG: 129.258.*

*Giovanne Gomes da Silva, Ten Cel PM*
*Ordenador de Despesas.*

## ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A _____; CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Local e data.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A _____; CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e data.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa.



*Examinado, aprovado e de acordo:*

*Matheus Miranda de Oliveira*
*Assessor Jurídico – OAB/MG: 129.258.*

*Giovanne Gomes da Silva, Ten Cel PM*
*Ordenador de Despesas.*

## ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**
**COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO**
**BATALHÃO DE POLICIA DE RONDAS TÁTICAS METROPOLITANAS**

**CONTRATO Nº. _____ /_____ – Btl ROTAM**

Contrato de fornecimento de peças, componentes e acessórios originais de primeira linha para veículos da linha **FIAT; MERCEDES BENZ; MITSUBISHI; MOTOCICLETA HONDA; MOTOCICLETA YAMAHA E VW/VOLKSWAGEN** que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Btl ROTAM e a empresa....., na forma ajustada.

Contrato para fornecimento de peças, componentes e acessórios originais de primeira linha originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2015, Processo de Compra SIAD nº. 1253559 – 038/2015, para fornecimento de peças componentes e acessórios originais de primeira linha, conforme especificação consignada no Anexo I do Edital. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e no que couber pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e suas alterações posteriores.

**Cláusula Primeira – DAS PARTES**

**CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**

Endereço: Avenida do Contorno, 777, Centro, Bhte – MG, CEP 30.110-060;

CNPJ: 16.695.025/0001-97;

Representante Legal: Giovanne Gomes da Silva – Ten Cel PM

Nº. Polícia e CPF Nº.

**CONTRATADA:**

Nome:

Endereço:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Representante Legal: (inserir o nome, número do documento de identidade e do CPF).



*Examinado, aprovado e de acordo:*

*Matheus Miranda de Oliveira*
*Assessor Jurídico – OAB/MG: 129.258.*

*Giovanne Gomes da Silva, Ten Cel PM*
*Ordenador de Despesas.*

## Cláusula Segunda – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais de primeira linha, indicados pelo fabricante do veículo, de fabricação nacional, exceto para veículos importados, com prestação de garantia fornecida pelo fornecedor/fabricante, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no **ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2015** que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

## Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R$_____no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO SUCINTA | QUANTIDADE | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | Contratação para fornecimento de peças, componentes e acessórios originais de primeira linha para veículos da linha **FIAT;** | Por Lote | R$ 30.000,00 (trinta mil reais) |
| **LOTE** | **ESPECIFICAÇÃO SUCINTA** | **QUANTIDADE** | **TOTAL R$** |
| 02 | Contratação para fornecimento de peças, componentes e acessórios originais de primeira linha para veículos da linha **MERCEDES BENZ;** | Por Lote | R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) |
| **LOTE** | **ESPECIFICAÇÃO SUCINTA** | **QUANTIDADE** | **TOTAL R$** |
| 03 | Contratação para fornecimento de peças, componentes e acessórios originais de primeira linha para veículos da linha **MITSUBISHI;** | Por Lote | R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) |
| **LOTE** | **ESPECIFICAÇÃO SUCINTA** | **QUANTIDADE** | **TOTAL R$** |
| 04 | Contratação para fornecimento de peças, componentes e acessórios originais de primeira linha para veículos da linha **MOTOCICLETA HONDA;** | Por Lote | R$ 10.000,00 (dez mil reais) |
| **LOTE** | **ESPECIFICAÇÃO SUCINTA** | **QUANTIDADE** | **TOTAL R$** |
| 05 | Contratação para fornecimento de peças, componentes e acessórios originais de primeira linha para veículos da linha **MOTOCICLETA YAMAHA;** | Por Lote | R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) |
| **LOTE** | **ESPECIFICAÇÃO SUCINTA** | **QUANTIDADE** | **TOTAL R$** |
| 06 | Contratação para fornecimento de peças, componentes e acessórios originais de primeira linha para veículos da linha **VW/VOLKSWAGEN;** | Por Lote | R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) |

## Cláusula Quarta – DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais citados na Cláusula Terceira no endereço indicado no Anexo I do instrumento convocatório, visando a assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste contrato.

**§ 1º-** Os bens serão entregues pela CONTRATADA em até quarenta e oito horas, após o recebimento da Nota de Empenho, de acordo com a necessidade da Administração.

**§ 2º-** A entrega deverá ser realizada perante à CPARM designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

**a) Provisoriamente**: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o material para verificação de especificações,



*Examinado, aprovado e de acordo:*

*Matheus Miranda de Oliveira*
*Assessor Jurídico – OAB/MG: 129.258.*

*Giovanne Gomes da Silva, Ten Cel PM*
*Ordenador de Despesas.*

quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente o material, mediante recibo;

**b) Definitivamente**: após recebimento provisório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, realizada a verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas do Btl ROTAM.

**§ 3º-** O não cumprimento do Contrato no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do Edital, obriga a CONTRATADA a providenciar sob suas expensas à substituição do material, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento do mesmo suspenso até a efetiva e regular entrega do objeto em condições de ser aceito.

**§ 4º-** Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

**§ 5º-** Havendo necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

**Cláusula Quinta – DA GARANTIA**

Conforme proposta da CONTRATADA, os materiais indicados na Cláusula Segunda são garantidos a qualidade contra quaisquer defeitos de fabricação de acordo com o anexo I do Edital, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editalício que rege a presente aquisição.

O objeto indicado na Cláusula Segunda é garantido pelo período de 06 (seis) meses, nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

§ 1º- Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

**I** – É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

**Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

**§ 1º-** A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – e Fatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

**§ 2º-** Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica - e Fatura, deverão ser remetidas ao CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

**§ 3º-** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.



*Examinado, aprovado e de acordo:*

*Matheus Miranda de Oliveira*
*Assessor Jurídico – OAB/MG: 129.258.*

*Giovanne Gomes da Silva, Ten Cel PM*
*Ordenador de Despesas.*

**§ 4º-** O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**§ 5º-** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

**Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária correspondentes ao objeto licitado, para o exercício financeiro de 2016, previstas no Plano de Aplicação dos Recursos Orçamentários – PARO/2015.

**Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

**I – Da CONTRATADA**

**a)** Entregar o material de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, quando solicitados no Anexo I do instrumento convocatório;

**b)** Observar para transporte, seja de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

**c)** Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia;

**d)** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**e)** Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**f)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE,

**g)** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

**h)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

**i)** Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

**II – Da CONTRATANTE**

**a)** Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;

**b)** Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;



*Examinado, aprovado e de acordo:*

*Matheus Miranda de Oliveira*
*Assessor Jurídico – OAB/MG: 129.258.*

*Giovanne Gomes da Silva, Ten Cel PM*
*Ordenador de Despesas.*

**c)** Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

**d)** Assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

**e)** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.

**Cláusula Nona – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial deste Contrato ensejará à aplicação das sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902, de 2012, a saber:

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**I – Advertência** por escrito;

**II – Multa**, nos seguintes limites máximos:

**a) 0,3%** (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**b) 10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

**c) 20%** (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**III – Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;**

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcira Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 48;

**§ 1º** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**I** – Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**II** – Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**III** – Paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**IV** – Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**V** – Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**VI** – Prestação de serviço de baixa qualidade;

**VII** – Não assinatura de contrato decorrente de Ata de Registro de Preços nos prazos estabelecidos em edital, frustrando ou retardando o fornecimento.

**§ 2º** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.



*Examinado, aprovado e de acordo:*

*Matheus Miranda de Oliveira*
*Assessor Jurídico – OAB/MG: 129.258.*

*Giovanne Gomes da Silva, Ten Cel PM*
*Ordenador de Despesas.*

**§ 3º** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**§ 4º** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

**§ 5º** As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

**Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**§ 1º-** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**§ 2º-** O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA**

**O presente Contrato terá seu prazo de vigência até 31/12/2016, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, a partir de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de Garantia, constante da Cláusula Quinta.**

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações contratuais, bem como acréscimos e supressões, mediante termo aditivo, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei federal 8.666/93.

**Cláusula Décima Segunda – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

**I -** Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

**II –** Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

**III –** Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**Parágrafo Único** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.



*Examinado, aprovado e de acordo:*

*Matheus Miranda de Oliveira*
*Assessor Jurídico – OAB/MG: 129.258.*

*Giovanne Gomes da Silva, Ten Cel PM*
*Ordenador de Despesas.*

**Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei federal nº. 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**Cláusula Décima Quarta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**I -** A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**II -** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

**Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei federal nº. 8.666/93.

**Cláusula Décima Sexta – DO FORO**

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



*Examinado, aprovado e de acordo:*

*Matheus Miranda de Oliveira*
*Assessor Jurídico – OAB/MG: 129.258.*

*Giovanne Gomes da Silva, Ten Cel PM*
*Ordenador de Despesas.*

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Belo Horizonte, _____ de _____ de ____.

**Nome Completo**
**Ordenador de Despesas**
**Contratante.**

**Nome Completo**
**Represente Legal**
**Contratada.**

**Nome Completo**
**Assessor Jurídico – OAB/MG:**

**Nome Completo**
**CPF: / RG**
**Testemunha.**

**Nome Completo**
**CPF: / RG**
**Testemunha.**



*Examinado, aprovado e de acordo:*

*Matheus Miranda de Oliveira*
*Assessor Jurídico – OAB/MG: 129.258.*

*Giovanne Gomes da Silva, Ten Cel PM*
*Ordenador de Despesas.*